EB50-N-03.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NORMAS PARA CERCAMENTO, VIGILÂNCIA E PATRULHAMENTO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

2ª Edição

2025

EB50-N-03.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

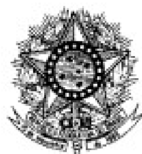
EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NORMAS PARA CERCAMENTO, VIGILÂNCIA E PATRULHAMENTO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

2ª Edição

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

PORTARIA - DEC/C Ex Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

EB: 64483.000918/2024-31

Aprova as Normas para Cercamento, Vigilância e Patrulhamento Patrimonial de Imóveis sob a Administração do Exército (EB50-N-03.001), 2ª edição, 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do Art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 2ª Edição, 2023 aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 2.033, de 11 de agosto de 2023, e o que consta do Processo Administrativo Nº 64483.000918/2024-31, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Cercamento, Vigilância e Patrulhamento Patrimonial de Imóveis sob a Administração do Exército (EB50-N-03.001), 2ª edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

- Portaria Nº 03-DEC, de 13 de outubro de 2009; e

- Portaria Nº 026-DEC, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2025.

General de Exército ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

(Publicado no Boletim do Exército nº 6, de 7 de fevereiro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I – Da Finalidade.. 1º
Seção II – Das Generalidades 2º/5º
Seção III – Dos Conceitos.. 6º
CAPÍTULO II – DO CERCAMENTO
Seção I – Do Planejamento... 7º/11
Seção II – Da Execução... 12/19
CAPÍTULO III – DA VIGILÂNCIA E DO PATRULHAMENTO PATRIMONIAL
Seção I – Do Planejamento... 20/22
Seção II – Da Execução... 23/27
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS... 28/29
ANEXO A – MARCOS
ANEXO B – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
ANEXO C – MODELO DE REGISTRO DA PATRULHA PATRIMONIAL
ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO DE PATRULHAMENTO PATRIMONIAL PREENCHIDO PELA OM
ANEXO E– MODELO DE RELATÓRIO DE PATRULHAMENTO PATRIMONIAL PREENCHIDO PELA RM/Gpt E

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular as atividades relacionadas com as obras de cercamento e a realização de vigilância e patrulhamento patrimonial dos imóveis sob a administração do Exército.

Seção II
Das Generalidades

Art. 2º As Unidades Administrativas (UA) deverão possuir em seus arquivos, sob responsabilidade direta do Fiscal Administrativo, memorial descritivo topográfico associado ao Plano Diretor da OM, o conjunto de plantas de arquitetura das benfeitorias existentes e, se for o caso, cópia autêntica do traslado ou outro documento legal do Título de Propriedade (escritura e certidão de Registro de Imóveis) e do Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 3º Os imóveis que se encontram sob a administração do Exército devem ser demarcados por meios adequados e preferencialmente cercados, de acordo com a disponibilidade de recursos, de modo a possuírem os limites constantes dos Títulos de Propriedade, ou do Termo de Entrega e Recebimento, perfeitamente definidos e materializados, permitindo ao administrador fiscalizar, nas melhores condições, o imóvel que lhe está entregue e, também, dirimir quaisquer dúvidas com os confrontantes.

Art. 4º As ações de levantamento e demarcação estabelecidas no Levantamento Topográfico de Áreas Patrimoniais Administradas pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.006) são conduzidas com base na documentação fornecida pela SPIMA da RM ou do Gpt E.

Art. 5º Os marcos são considerados obras públicas e, como tais, protegidos pelas leis civis de proteção aos bens do patrimônio público (Decreto-Lei nº 9.210, de 29 de abril de 1946).

Seção III
Dos Conceitos

Art. 6º Para fins de aplicação destas Normas conceituam-se os seguintes termos:

I - levantamento: compreende o conjunto de operações geodésicas, topográficas ou fotogramétricas, que consiste na determinação de coordenadas, ângulos, distâncias e alturas, destinadas a extrair do terreno informações necessárias e imprescindíveis à regularização de um imóvel através do estabelecimento de seus limites. Seu produto final é representado pela planta de levantamento e pelo memorial descritivo do imóvel;

II - demarcação: é a operação que consiste em demarcar, por meio de marcos, coordenadas, azimutes e distâncias entre eles e outros pontos, o contorno que separa uma propriedade dos confrontantes. Assinala, por marcos, a linha divisória entre duas propriedades;

III - cercamento: obra de delimitação e isolamento de terrenos, realizada por meio de muro, cerca de arame, tela ou outro material, podendo ser:

a) administrativo: destinado a delimitar o terreno; ou

b) de segurança: destinado a constituir um obstáculo à entrada na área cercada.

IV - vigilância: guarda e manutenção da posse dos imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército; e

V - patrulhamento: inspeção física do local e da situação patrimonial do imóvel, relativamente à exatidão de seus limites e a sua correta utilização e emprego.

CAPÍTULO II
DO CERCAMENTO

Seção I
Do Planejamento

Art. 7º Na materialização dos limites constantes do título de propriedade, que devem estar perfeitamente definidos na planta respectiva, utilizar-se-ão os itens a seguir:

I - marcos para materialização de alinhamentos ou para assinalar pontos importantes e pontos de mudança de direção (de inflexão do perímetro). Deverão ser empregado marcos de concreto ou de pedra com forma de paralelepípedo, bem como as medidas e especificações descritas no ANEXO A. Na implantação dos mesmos será observado o contido nas Instruções Reguladoras para a Execução do Levantamento Topográfico de Áreas Patrimoniais Administradas pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.006).

II - cercas para complementar os limites estabelecidos pelos marcos, em princípio, nas áreas vizinhas a locais de média densidade de população, objetivando restringir a entrada de pessoas ou animais. Tipos de cercas a serem empregadas:

a) mourões de concreto armado e arame farpado, com 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) ou mais fios de arame, conforme a natureza do fechamento que se deseja; são práticos, econômicos e estéticos, podendo ser fabricados no próprio local, conforme orientações técnicas do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

b) mourões de madeira com o número variável de fios de arame, liso ou farpado, necessários ao cercamento desejado; e

c) postes ocos de metal (preferencialmente de aço), com tela e/ou fios de arame liso ou farpado, em número variável.

III - muros em áreas próximas a locais de alta densidade de população ou quando, pelas características da Organização Militar (OM) que ocupa o imóvel, for necessário vedar a entrada ou mesmo impedir vistas para o seu interior. Os muros poderão ser de alvenaria (de tijolo ou de pedra) ou de placas de concreto pré-fabricadas encaixadas em pilares de concreto; e

IV - placas de identificação colocadas em locais bem visíveis, de maior movimento externo e junto aos limites (cercas, muros, marcos etc.). Será adotado o modelo constante do ANEXO B.

Art. 8º Por ocasião do levantamento das necessidades em cercamento, a OM deverá certificar-se de que o imóvel se encontra devidamente levantado e demarcado; caso contrário, estas ações deverão ser providenciadas previamente por intermédio da correspondente Região Militar ou Grupamento de Engenharia.

Art. 9º Compete ao Comandante de Organização Militar (OM) realizar o planejamento do cercamento da área patrimonial imobiliária sob sua responsabilidade, solicitando o apoio da Comissão Regional de Obras (CRO) para o estabelecimento do modelo a ser utilizado, devendo:

§ 1º Incluir no Sistema Unificado do Processo de Obras (Sistema OPUS), na Ficha Modelo 18, as necessidades de obras de cercamento com obra de alvenaria, encaminhando-as, por meio do sistema, para a composição, se for o caso, da Ficha Modelo 20 da respectiva Região Militar (RM) ou Grupamento de Engenharia (Gpt E).

§ 2º Incluir no Sistema Integrado de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA) as necessidades de cercamento com uso de mourões e telas, encaminhando-as, por meio do sistema, para a análise e homologação da Região Militar ou Grupamento de Engenharia.

Art. 10. Compete à Região Militar ou ao Grupamento de Engenharia, as ações a seguir:

I - estabelecer, na Ficha Modelo 20 do Sistema OPUS, as prioridades entre todas as necessidades de obras das OM situadas em sua área de administração, incluindo-se as obras de cercamento;

II - analisar e homologar, no módulo da RM/Gpt E do SIGPIMA, as prioridades entre todas as necessidades de cercamento das OM situadas em sua área de administração;

III - considerar, na avaliação das prioridades, os aspectos referentes à:

a) regularização do imóvel em relação à sua documentação dominial;

b) existência ou o risco de invasão;

c) tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

d) demanda de processos judiciais e administrativos;

e) localização do imóvel, quando em área rural, se lindeira com núcleos populacionais; e

f) outras informações julgadas úteis.

Art. 11. Compete ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) atualizar o registro e o arquivo dos imóveis com os dados e/ou documentos remetidos pelas Regiões Militares ou Grupamentos de Engenharia, referentes às obras de cercamentos concluídas.

Seção II

Da Execução

Art. 12. A execução de cercamento será de responsabilidade das próprias OM beneficiadas ou de outras OM a critério do DEC, RM/Gpt E.

Parágrafo único. A produção de telas e mourões será realizada nas OM detentoras do maquinário adequado, existente em cada área de atuação das RM/Gpt E, que receberão o recurso específico para a produção.

Art. 13. No caso de administração direta pelas OM, o Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) poderá prestar a necessária orientação técnica para execução das obras e serviços de cercamento.

Art 14. As Seções de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA), deverão centralizar o planejamento da produção de telas e mourões de sua área de responsabilidades e submetê-la à DPIMA o planejamento consubstanciado, por meio das requisições no módulo de recursos do SIGPIMA, para composição do Plano de Descentralização de Recurso (PDR) até 30 JUN de A -1.

Art 15. As OM que irão receber o cercamento patrimonial, chamadas OM Geral, deverão planejar a aquisição dos insumos (tijolo, cimento, areia, brita, etc) para realização do baldrame e lançamento do cercamento patrimonial, por meio do módulo de recursos do SIGPIMA.

Art 16. À medida que realizar a aquisição dos insumos e a produção das telas e mourões, a OM detentora de maquinário deverá informar às SPIMA dos Gpt E/RM para que se planejem as medidas administrativas de apanha e o cronograma de aplicação do cercamento patrimonial.

Art 17. Para a inserção do planejamento de cercamento patrimonial no SIGPIMA, as OM deverão cadastrar o Plano de Trabalho, a Memória de Cálculo e o Croqui da Área referenciado no PDOM, na área de download do sistema.

Art. 18. A DPIMA disponibilizará modelos de cercamento no endereço eletrônico http://intranet.dpima.eb.mil.br/, nas abas SIGPIMA > Modelos de cercamento.

Art. 19. Durante a análise técnica realizada pelas SPIMA dos Gpt E/RM, os dados lançados no SIGPIMA pelas OM Geral deverão ser verificados quanto às quantidades e valores de mercado dos insumos (PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA).

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA E DO PATRULHAMENTO PATRIMONIAL

Seção I

Do Planejamento

Art. 20. Compete ao Cmt, Ch, Dir de OM zelar pela correta utilização e emprego dos imóveis sob sua carga.

Art. 21. A "Patrulha Patrimonial", de responsabilidade do Cmt, Ch, Dir de OM, deverá ser realizada, no mínimo, com uma periodicidade quinzenal, e deverá ser feita:

I - nos imóveis urbanos, para verificação de limites, principalmente em face da existência das situações previstas na letra b), do inciso III, do art. 10, destas normas;

II - nos imóveis rurais, para verificação das situações previstas na letra b), do inciso III, do art. 10, destas normas, de limites e riscos de invasão ou turbação de uso, bem como do

devido cumprimento de cláusulas contratuais de arrendamento ou Cessão de Direito Real de Uso Resolúvel, ou outras espécies de Cessão; e

III – tanto nos imóveis urbanos como rurais, com uma periodicidade mínima anual, deverá ser feita uma verificação da existência dos marcos e sua correção de posicionamento, conferindo-se os limites e confrontações, a fim de se verificar sua regularidade.

Parágrafo único. A “Patrulha Patrimonial” poderá ser realizada pelo meio mais adequado ao terreno, à amplitude de deslocamento e ao risco de invasão, a exemplo de patrulha por viatura, motocicleta, embarcação, sistema aéreo remotamente pilotado (SARP), a pé ou a cavalo.

Art. 22. As necessidades de meios e combustíveis para a realização da Patrulha Patrimonial é de caráter administrativo e deverão ser encaminhadas para a Região Militar de vinculação.

Seção II

Da Execução

Art. 23. As alterações verificadas, bem como a regularidade das situações, deverão ser lançadas em livro específico, destinado a registrar os atos das patrulhas patrimoniais.

§ 1º - Cada OM deverá possuir um “Livro de Partes da Patrulha Patrimonial”, no qual se fará o registro dos fatos e atos relativos a todos os imóveis sob sua responsabilidade administrativa.

§ 2º - Devem constar dos lançamentos referentes a cada patrulha realizada:

a) a origem da ordem ou nome da autoridade que determinou a realização patrulha;

b) a data e o horário do início da patrulha;

c) os integrantes da patrulha, com nome completo, posto ou graduação e número de identidade;

d) a identificação e localização do imóvel que está sendo patrulhado;

e) as descrições das alterações encontradas, ou a anotação da regularidade da situação;

f) a data e a hora do término da patrulha; e

g) a assinatura do responsável pelas informações.

Art. 24. O registro de alterações lançadas no livro da Patrulha Patrimonial deverá ser encaminhado pela Organização Militar à Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA), ou estrutura equivalente, da RM/Gpt E enquadrante, através do (anexo D), para conhecimento e providências da alçada daquele Órgão.

Art. 25. As RM/Gpt E deverão informar à DPIMA, imediatamente, por meio do Relatório de Patrulhamento Patrimonial (anexo E), as alterações verificadas nos imóveis situados nas suas áreas de atuação, mencionando as providências adotadas para regularização da situação.

Art. 26. As RM/Gpt E deverão informar quadrimestralmente, conforme Calendário de Remessa de Documentos para a DPIMA, as alterações em curso, bem como as providências adotadas, através do anexo E.

Art. 27. As RM/Gpt E são responsáveis pelo acionamento da Advocacia-Geral da União – (AGU), para a propositura ou resposta de ações judiciais envolvendo patrimônio imobiliário administrado pelo Comando do Exército.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

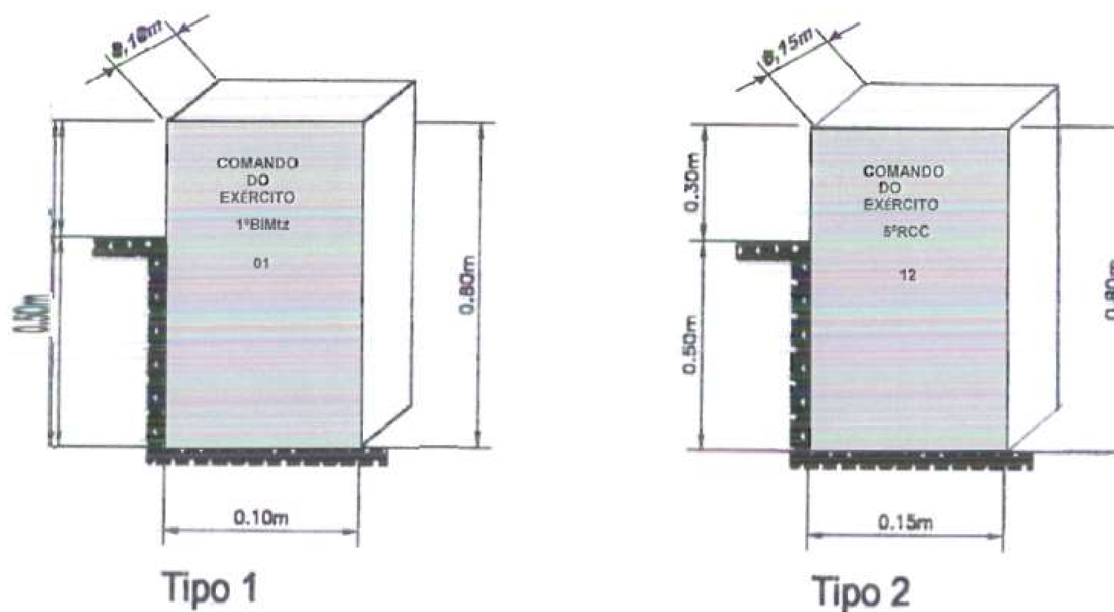
Art. 28. As condições para cercamento das áreas de impacto de tiros de artilharia de campanha e de morteiros e das áreas de instrução de explosivos e destruições são estabelecidas no Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

Art. 29. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

ANEXO A

MARCOS

1. MODELOS DE MARCOS DE CONCRETO



2. NOTAS

a. Forma prismática e seção quadrangular.

b. Parte enterrada: 50 (cinquenta) centímetros.

c. Pintado de branco para melhor identificação à distância.

d. Inscrição em baixo-relevo ou a tinta contendo o seguinte:

COMANDO DO EXÉRCITO

(OM)

(Nº DO MARCO)

e. Solicitar ao(s) morador(es) próximo(s) quaisquer informações de alteração ocorridas com os marcos.

ANEXO B

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1. MODELO



Figura 19 - Placa para identificação de Áreas Militares do EB

2. NOTAS

a. Forma retangular de, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de altura por 80 (oitenta) centímetros de largura.

b. A DPIMA disponibilizará o Vade-Mécum de execução de cercamento e identificação do Patrimônio Imobiliário no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-VM-04.001), orientado às atividades relacionadas às obras de cercamento, abrangendo o tipo mourões de concreto armado com tela de arame galvanizado e fiadas de arame farpado localizados em zonas não urbanas.

c. Os recursos para a produção de placas de identificação serão disponibilizados por meio do SIGPIMA/DPIMA, na Natureza de Despesa 30 (insumos) ou na ND 39 (serviço de PJ) para confecção ou plotagem da referida placa.

ANEXO C

MODELO DE REGISTRO DA PATRULHA PATRIMONIAL

<table>
<tr><td>Visto:

____
nome/cargo/função</td><td>COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
BDA/OM</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: A presente patrulha patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante (Chefe ou Diretor) do XXX (OM), conforme publicação no BI nº XXX, de XX/XXX/XXXX (sfc).</td></tr>
<tr><td colspan="2">2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto da patrulha é o PN UF XX-XXXX, localizado no XXXXXX.</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. INTEGRANTES: Integraram a equipe de patrulhamento: (nome posto/graduação em ordem de antiguidade)</td></tr>
<tr><td colspan="2">4. RELATÓRIO: A patrulha teve início às XX:XX h, do dia XX/XXX/XXXX, com o deslocamento da sede do XXXX(OM), com destino ao imóvel. A inspeção iniciou-se (declinar o ponto de início), passando por (declinar os locais intermediários), retornando ao ponto inicial. Não foram constatadas alterações durante a patrulha (ou, foram constatadas as seguintes alterações: a. xxxxxx; b. xxxxxx; e c. xxxxxx). Os trabalhos se encerraram às XX:XX h, do dia XX/XXX/XXXX, com o retorno à sede.</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS: Com base nas alterações verificadas durante a patrulha patrimonial, foi sugerido ao Fiscal Administrativo o cadastramento no módulo de requisições do SIGPIMA, a solicitação de recursos para aquisição de insumos para cercamento patrimonial da área X, sob responsabilidade da OM.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local/UF, XX de XXX de XXXX

____
nome - posto/graduação
Comandante/Encarregado da Patrulha Patrimonial</td></tr>
</table>

ANEXO D

MODELO DE RELATÓRIO DE PATRULHAMENTO PATRIMONIAL PREENCHIDO PELA OM

COMANDO DO EXÉRCITO **COMANDO MILITAR DE ÁREA** **REGIÃO MILITAR/Gpt E** **OM**		
NOCAD do imóvel	Alteração	Providência
BR 00-1999	Invasão do imóvel BR 00-1999, pelo confrontante Sr XXXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX	Esta OM oficiou o invasor determinando a saída do imóvel...,providenciou a recuperação do cercamento e intensificou as Patrulhas patrimoniais...
BR 01-1999	Tendo em vista parte do imóvel BR 00-1999 não possuir limite materializado (muro ou cerca), tem ocorrido o trânsito não autorizado de pessoas civis em parte do referido imóvel	Foi recuperado o cercamento, realizada a colocação de placas de identificação e intensificadas as patrulhas patrimoniais...

ANEXO E

MODELO DE RELATÓRIO DE PATRULHAMENTO PATRIMONIAL PREENCHIDO PELA RM/Gpt E

COMANDO DO EXÉRCITO **COMANDO MILITAR DE ÁREA** **REGIÃO MILITAR/Gpt E**			
OM	NOCAD do imóvel	Alteração	Providência
48º D Sup	BR 00-1999	Invasão do imóvel BR 00-1999, pelo confrontante Sr XXXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX	A Advocacia Geral da União foi acionada e tomada as seguintes providências: - xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx; e - xxxxxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx.
49º D Sup	BR 01-1999	Tendo em vista parte do imóvel BR 00-1999 não possuir limite materializado (muro ou cerca), tem ocorrido o trânsito não autorizado de pessoas civis em parte do referido imóvel	Foi solicitado recurso no SIGPIMA para realizar o cercamento do imóvel BR 00-1999, através da Requisição n° xxxxxxxxxxxx e tomada as seguintes providências: - xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx; e - xxxxxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx.